

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Lemay Guía Hechavarría		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lemay Guia Hechavarría, no Instituto Politécnico Julio Constatino Pérez Gómez, localizado na Província de Bauta, Artemisa, Cuba, no período de 2017 a 2018 e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000825/2025-11	PARECER Nº 250/2025	APROVADO EM: 4/6/2025

I – RELATÓRIO

Lemay Guía Hechavarría, mediante o processo 30021.000825/2025-11, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto Politécnico Julio Constatino Pérez Gómez, localizado na Província de Bauta, Artemisa, Cuba, no período de 2017 a 2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: KB



1/2

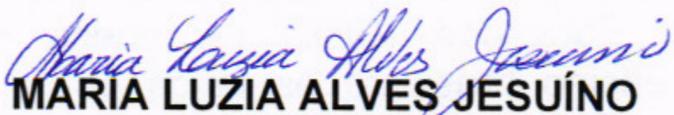
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

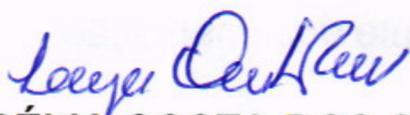
Cont./Parecer nº 250/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lemay Guía Hechavarría, no Instituto Politécnico Julio Constatino Pérez Gómez, localizado na Província de Bauta, Artemisa, Cuba, no período de 2017 a 2018 e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2025.


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora


LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

2/2